LEI N. 71 de 24 de Novembro de 1961, cria Imposto Territorial Rural, objeto da Emenda Constitucional 1A. da Constituição Federal e da outras providências

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 23 de Novembro de 1961, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado neste município, o Imposto Territorial Rural, objeto da Emenda Constitucional 1A. da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – O imposto criado por este artigo, é devido por todos as propriedades rurais localizadas no território, deste Município.

Parágrafo Segundo – Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Art. 2º - Fica criado neste Município, o Imposto de Transmissão "Inter-vivos", objeto da Emenda Constitucional 1A. da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – O imposto criado por este artigo é devido por todas as transações imobiliários referentes as propriedades localizadas no território deste Município.

Parágrafo Segundo – Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Art. 3º - O orçamento para o exercício de 1962 (lei N.69 de 17 de Novembro de 1961), por forca desta lei passa a vigorar com as seguintes alterações.

Códigos		**Receita**
Local – Geral		
111	0-11-1	Imposto Territorial Rural - Cr$ 500.000,00
112	0-14-1	Imposto de Transmissão "Inter-vivos" - Cr$ 1.000.000,00
1532	4-14-0	Quotas do Imposto de Consumo emenda 1A. da Constituição Cr$ 2.500.000,00

Art. 4º - A previsão orçamentária para 1962, em consequência passa a ser a seguinte:

a)- Previsão feita na Lei N.69	Cr$ 3.200.000,00
b)- Previsão na presente Lei	Cr$ 4.000.000,00
c)- Total em Cr$	Cr$ 7.200.000,00

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 24 de Novembro de 1961.

Prefeito Municipal
Geraldo Perez Domingues

Registrado e publicado em igual data.

Secretario Contador
Agenor Bertassoli

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado